



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 015/2001

De Lei

Autor Prefeito Municipal de Japeri

Assunto " Autoriza o Executivo ceder imóvel ao Estado do Rio de Janeiro"

imóvel nº 1716/001

Apresentado em 24 de 04 de 2001

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 24 de 04 de 2001

Em Urgência Especial

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____

Publicado em 24 de abril de 2001 no jornal DOJ

Lei n.º 924/2001

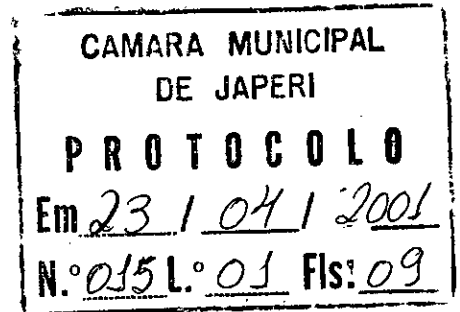
Secretaria, Japeri 26 de abril de 2001

700 - 151 - 1000

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

M E N S A G E M n.º 057/2001, de 23 de abril de 2.001

Senhor Presidente:



Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que “autoriza o Executivo dar imóvel em cessão ao Estado do Rio de Janeiro”.

A medida, de cunho altamente social, visa conceder ao Estado do Rio de Janeiro, o direito real de uso sobre imóvel com vistas à instalação de uma (delegacia) de (polícia), face à relevância de seus serviços junto à comunidade japeriense.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL

~~LIBERADO NO EXPEDIENTE
Em 24/04/01
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 24/04/01~~

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/04/01~~

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

PROJETO DE LEI n.º 015, de 23 de 04 2.0001

**"AUTORIZA O EXECUTIVO CEDER IMÓVEL
AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE L E I:**

Artigo 1.º : Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Rio de Janeiro, imóvel para construção de uma delegacia de polícia, no bairro Santa Inês, Engenheiro Pedreira..

Artigo 2.º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 0155 /2001.

Autor: Prefeito Municipal de Japeri

Designo Relator, o Vereador

Continereos

Em, ___ / ___ 2001

Edio

Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Prefeito M. de Japeri,
cuja ementa é "Autoriza o
Executivo ceder imóvel ao Estado do Rio de Janeiro"

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua Constitucionalidade, Justiça e Redação Final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Continereos

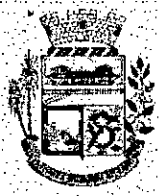
Relator

maírew

Membro

Ze

Membro



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro

U R G Ê N C I A E S P E C I A L

REQUEIRO, cumpridos os trâmites legais, seja concedida **URGÊNCIA ESPECIAL** para o Projeto nº 015/2001, oriundo da Mensagem nº 017/2001, de autoria do Prefeito do Município de Japeri, cuja ementa diz: Autoriza o Executivo ceder imóvel ao estado do Rio de Janeiro.

Marcio R. Francisco
MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

*Aprovada em
24/04/01.*



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

L E I N° 2001.
“Autoriza o Executivo ceder imóvel ao Estado do Rio de Janeiro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado do Rio de Janeiro, imóvel para construção de uma delegacia de polícia, no bairro Santa Inês, Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE

ENÉAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO